

Justiça Federal capixaba ganha 2ª Turma Recursal

A Justiça Federal realiza, no próximo dia 26, solenidade de instalação da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Espírito Santo. A cerimônia terá início às 16 horas, no auditório “Juiz Federal Luiz Eduardo Pimenta pereira”, localizado na sede da JFES, Fórum desembargador Federal Romário Rangel, em Vitória. Estão

previstas, para o evento, as presenças da presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, desembargadora federal Maria Helena Cisne, e do coordenador dos juizados especiais federais da 2ª Região, desembargador federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama, dentre outras autoridades.

A 1ª Turma Recursal capixaba – concebida após a Lei 12.665, de junho de 2012, que criou a estrutura permanente para as Turmas Recursais – foi instalada em agosto do ano passado, composta pelos juízes federais Boaventura João Andrade (presidente) e Pablo Coelho Charles Gomes. No mesmo mês foram designados a juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, para atuar como suplente, e Bruno Dutra, como terceiro relator. Em 28 de setembro foi realizada sessão solene em homenagem à instalação da turma - momento considerado histórico, por ter sido o primeiro julgamento das turmas recursais permanentes de todo o país.



Boaventura João Andrade, Cristiane Conde Chmatalik, Bruno Dutra, Guilherme Calmon, Pablo Coelho e Fernando Mattos, na sessão solene em homenagem à instalação da 1ª Turma Recursal do ES, em setembro/2012

Saiba mais

As turmas recursais julgam os recursos das sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais e funcionam no Brasil há 11 anos. Antes da Lei 12.665/2012, elas atuavam mediante exercício de função por parte dos juízes da primeira instância. A lei, sancionada no ano passado, veio para estruturá-las, criando cargos permanentes de juízes para sua composição.

De acordo com o Conselho da Justiça Federal (CJF), desde que foram criadas, em 2002, as turmas recursais apresentaram um crescimento muito superior ao esperado em relação ao número de processos em tramitação, saltando de 106.197 para 740.765 em 2011. Com a nova legislação, cada turma recursal deve ser formada por três juízes federais, titulares dos cargos de Juiz Federal de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, e por um juiz suplente.

Alterações

O colegiado do CJF aprovou, na última quinta-feira, 7, anteprojeto de lei que altera, respectivamente, as Leis 10.259/11, dos Juizados Especiais Federais (JEFs) e a 12.665/12, que trata da estrutura permanente das turmas recursais dos JEFs. De acordo com o autor do texto - o corregedor-geral da Justiça Federal, ministro João Otávio de Noronha - a proposta transmitirá ainda mais dinamismo às turmas recursais federais, atualizando e corrigindo questões processuais e orgânicas pendentes.

Para saber mais sobre o anteprojeto, leia matéria do CJF nesta edição do JF Digital.

JFES encerra mais um esforço conjunto em prol do peticionamento eletrônico

A Justiça Federal do Espírito Santo promoveu na terça-feira, 12, em sua sede, em Vitória, mais uma mobilização para advogados em prol do cadastramento e do peticionamento eletrônicos.

Das 12 às 18 horas, servidores ficaram de plantão no auditório do prédio para cadastrar advogados e tirar dúvidas sobre o peticionamento com uso das ferramentas digitais.

Um total de 120 advogados e procuradores foram abordados por servidores do Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS) na portaria e receberam cartilhas com o passo-a-passo da petição eletrônica.

No auditório, os profissionais puderam tirar suas dúvidas individualmente, com servidores das varas federais, do Núcleo de Distribuição (NDI) e da Seção de Suporte e Atendimento ao Usuário (Sesau/NTI), e também em grupo, por meio de explicações do servidor Fabio Roberto de Andrade Santos, da Sesau.



Os advogados receberam esclarecimentos em grupo e individualmente.

Opinião

“Espetacular! Maravilhoso!”, comemorou a procuradora Telma Lúcia Nunes, ao participar do evento. “Essa orientação é extremamente importante, sobretudo para mim, que trabalho quase que 100% em processos da Justiça Federal. Sem essa explicação, teria muita dificuldade”, declarou.

O advogado Admilson Martins Belchior também ficou muito satisfeito com o atendimento: “Está muito legal desta forma! A dúvida de um, muitas vezes, é a dúvida do outro”.

Para Frederico Pezenti, “o fato de os advogados pararem para ouvir as explicações mostra que eles querem atuar no processo eletrônico”. “É muito importante que os órgãos jurisdicionais prestem esses esclarecimentos” - diz o advogado - “porque muitos querem peticionar eletronicamente, mas têm dificuldade”. “Muito boa iniciativa da Justiça Federal”, concluiu.



Empenho

A mobilização para advogados vem sendo realizada desde junho de 2011 na capital e também nas varas do interior. A ação é fruto de uma parceria entre as áreas Judiciária e Administrativa da Justiça Federal, sob a coordenação do Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS), e conta com o empenho das varas federais e da Sesau/NTI, além de apoio da OAB/ES.

Justiça Federal do Espírito Santo é destaque em matéria sobre mutirões de SFH publicada pelo CNJ

A Justiça Federal capixaba foi destaque na matéria “Mutirões do SFH superam metas estabelecidas para 2012”, publicada no dia 8 de março, no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O texto diz que “no TRF da 2ª Região (Rio de Janeiro e Espírito Santo), o percentual de acordos foi de 60%, com destaque para a Justiça Federal do Espírito Santo, que alcançou 78% de acordos nas audiências realizadas. O esforço é resultado de parceria entre o CNJ, a Corregedoria-Geral da Justiça Federal, os Tribunais Regionais Federais (TRFs), a Caixa Econômica Federal e a Empresa Gestora de Ativos (Emgea)”. Veja a matéria na íntegra:



**CONCILIAR É A FORMA MAIS RÁPIDA
DE RESOLVER CONFLITOS**

Mutirões do SFH superam metas estabelecidas para 2012*

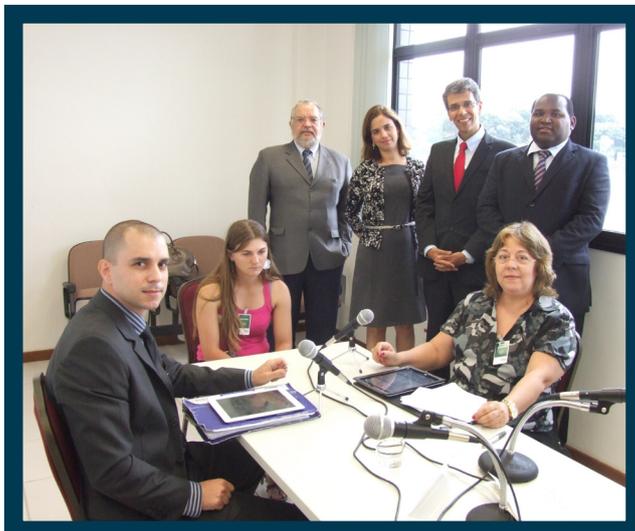
Os mutirões de conciliação envolvendo financiamentos obtidos junto ao Sistema Financeiro de Habitação (SFH) conseguiram superar em quase 70% a meta estabelecida para os valores a serem recuperados no ano de 2012. Em junho, a meta da Corregedoria Nacional de Justiça era conseguir reverter até o final do ano R\$ 180 milhões ao SFH por meio dos mutirões. Levantamento feito pela Empresa Gestora de Ativos (Emgea) mostra que a meta foi superada em 66%, com o retorno de R\$ 298,8 milhões ao SFH. Os valores são usados no financiamento de novas moradias.

A meta de audiências de conciliação também foi superada com folga. A expectativa era promover 10.707 audiências em todo o país ao longo do ano, mas o número final de audiências designadas chegou a 15.715. Das audiências que foram realizadas, 52% resultaram em acordo.

No TRF da 2ª Região (Rio de Janeiro e Espírito Santo), o percentual de acordos foi de 60%, com destaque para a Justiça Federal do Espírito Santo, que alcançou 78% de acordos nas audiências realizadas. O esforço é resultado de parceria entre o CNJ, a Corregedoria-Geral da Justiça Federal, os Tribunais Regionais Federais (TRFs), a Caixa Econômica Federal e a Empresa Gestora de Ativos (Emgea).

Apenas no TRF da 1ª Região, foram realizadas 3.580 audiências de conciliação, das quais 1.876 resultaram em acordo e na recuperação de R\$ 116,2 milhões. Foram designadas 4.863 audiências, 41% a mais do que a meta prevista. Fazem parte da jurisdição do TRF1 os estados do Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

No TRF da 2ª Região foram realizadas 1.971 audiências e fechados 1.152 acordos. O valor recuperado foi de R\$ 54,7 milhões. No total foram designadas 2.558 audiências. *Portal do CNJ



Mutirão realizado em março, na JFES, com a presença do des. fed. José Ferreira Neves Neto, da juíza federal Marcella Brandão, do des. fed. Guilherme Calmon e do juiz federal Wilton da Silva (acima, de pé)

Cristiane Chmatalik participa de mutirão no Rio de Janeiro

A juíza federal Cristiane Conde Chmatalik participou, entre os dias 13 e 15 de março, do mutirão de audiências de conciliação em processos movidos por servidores públicos inativos ou pensionistas, objetivando o recebimento de diferenças de gratificações que compõem a remuneração em que é parte a União.

O mutirão foi realizado no prédio da Justiça Federal do Rio de Janeiro localizado na Cinelândia.

Cristiane Chmatalik, além de juíza titular do 2º Juizado Especial Federal, é coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cescon) da Seccional capixaba.

2ª praça de leilão é na terça-feira, 19

A Justiça Federal do Espírito Santo realizará na terça-feira, 19 de março, em Vitória, 2ª praça de leilão de bens oriundos de processos das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Federais de Execução Fiscal e 1ª Vara Federal Criminal. O certame será realizado no auditório da sede da JFES, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, térreo, Ilha de Monte Belo, a partir das 13 horas.

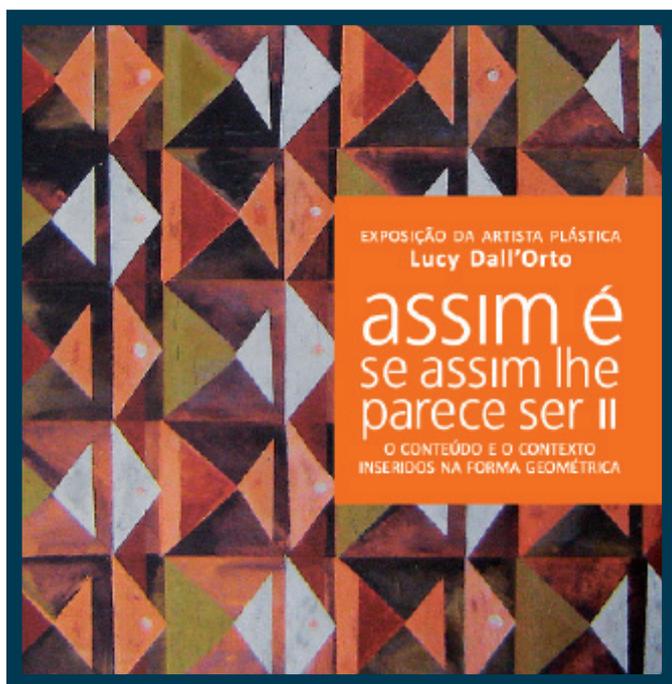
O leilão será presencial e eletrônico. Para participação e ofertas de lances eletrônicos, os interessados deverão fazer cadastro no site www.leiloesjudiciais.com.br, em até 24 horas antes do evento.

Serão leiloados veículos, além de imóveis comerciais em Vila Velha e Vitória, imóveis industriais em Guarapari e Viana, e imóveis urbanos em Serra, Vila Velha e Vitória.

Veja mais detalhes e a lista de bens no www.jfes.jus.br.



CCJF inaugura exposição de Lucy Dall'Orto em Vitória/ES



O Centro Cultural Justiça Federal (CCJF), por meio de seu núcleo capixaba, inaugura nesta sexta-feira, 15, a exposição da artista plástica Lucy Dall'Orto: "Assim é se assim lhe parece ser II – o conteúdo e o contexto inseridos na forma geométrica".

Formada em Letras e em Artes Plásticas na Ufes, com especialização em Modernismo Brasileiro, Lucy Dall'Orto faz parte da NAPA – National Acrylic Painters Association, Inglaterra. Em seu currículo, constam exposições individuais no Brasil e no exterior, além de prêmios e menções honrosas.

A artista usa a tinta acrílica, com técnica mista, em obras que possuem como base os elementos geométricos. Segundo ela, a pesquisa, os materiais utilizados e o processo criativo, constituem a parte mais valiosa de sua obra, "porque é nessa construção que surge a cor e a forma".

Para Lucy, "o que importa não é a imagem formada, mas sim as descobertas do percurso, que precedem o resultado final".

A exposição ficará até o dia 18 de abril, no foyer da sede da Justiça Federal, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória.

Vale conferir!

Mais informações: nccjf@jfes.jus.br.

Juiz de Direito visita a JFES para conhecer o sistema de segurança da Seccional

A Justiça Federal do Espírito Santo recebeu nesta quinta-feira, 14, em sua sede, a visita do diretor do foro



Edilson Vidal, Getúlio Neves e Ronald Krüger

da comarca de Vitória, em exercício, juiz de direito Getúlio Marcos Pereira Neves. A convite do juiz federal Ronald Krüger Rodor, titular da 2ª VF-Criminal e supervisor das atividades de Segurança da JFES, o magistrado veio conhecer o sistema de segurança da Seccional - detectores de metais, scanner, cofre para guarda de armas, câmeras e sistema de monitoramento, etc. – e se informar a respeito das normas legais que subsidiam o sistema.

Getúlio Neves foi recebido por Ronald Krüger e pelo diretor do Núcleo de Segurança e Transporte (NST), Edilson Carlos Vidal, que, após demonstrarem ao visitante a funcionalidade do sistema e expor as normas legais que o regem, levaram-no para conhecer alguns espaços do prédio, como auditório, terraço e sala de reuniões do 8º andar.

O juiz de direito atua na Vara da Auditoria Militar da capital.

JFRJ instala quatro novas varas em março*

No dia 20 de março, no foro Marilena Franco, na Av. Venezuela, a Justiça Federal do Rio de Janeiro inaugurará quatro novas varas federais. Serão instaladas nessa data o 11º Juizado Especial Federal e as 10ª, 11ª e 12ª Varas de Execução Fiscal.

A instalação dessas varas acontece em atendimento à Lei n. 12.011/2009 que criou 230 novas unidades jurisdicionais em todo o país, sendo 24 para estado do Rio de Janeiro. Todas as novas unidades deverão estar em funcionamento até 2014. A JFRJ já instalou 14 unidades.

Com as inaugurações de março, o número de novas unidades vai somar 19. No próximo ano serão inaugurados mais cinco juizados especiais federais em Campo Grande, que receberá o terceiro foro da JFRJ. Com isso, a JFRJ terá cumprido a determinação da Lei 12.011/2009. *Assessoria de Imprensa da SJRJ

Novos dirigentes do TRF2 tomam posse no dia 4 de abril

Será realizada no dia 4 de abril, às 17 horas, no Plenário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), no Rio de Janeiro, a “Sessão Solene de Posse dos Novos Dirigentes” daquela Corte.

Tomarão posse, para o biênio 2013/2015, os desembargadores federais Sérgio Schwaitzer (presidente), Poul Erik Dyrlund (vice-presidente) e Salete Maria Polita Maccalóz (corregedora-regional da Justiça Federal da 2ª Região). Despedem-se dos encargos, respectivamente, a desembargadora federal capixaba, Maria Helena Cisne, o desembargador federal Raldênio Bonifacio Costa e o desembargador federal André Fontes.

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região é a segunda instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.



Sérgio Schwaitzer (presidente)



Salete Maccalóz (corregedora-regional)



Poul Erik Dyrlund (vice-presidente)

XIV Concurso para Juiz Federal Substituto da 2ª Região:

Divulgado resultado provisório da complementação das inscrições preliminares*



O presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do XIV Concurso para Juiz Federal Substituto da 2ª Região, desembargador federal Guilherme Couto de Castro, assinou no dia 12 de março o Edital nº TRF2-EDT-2013/00008, que torna público o resultado provisório da complementação das inscrições preliminares.

As informações podem ser consultadas no link http://www.cespe.unb.br/concursos/trf2_12_juiz. ou no www.trf2.jus.br.

***Assessoria de Comunicação Social do TRF2**

CJF encaminha ao STJ anteprojeto de lei orgânica da Justiça Federal*

Uma nova lei orgânica para a Justiça Federal de primeiro e segundo grau, que atualiza a regulamentação do seu funcionamento e reestrutura a carreira dos juízes federais, está a caminho. O texto do anteprojeto de lei orgânica foi aprovado pelo colegiado do Conselho da Justiça Federal (CJF), no último dia 7 de março, nos termos do voto do corregedor-geral da Justiça Federal, ministro João Otávio de Noronha. A lei que atualmente rege o funcionamento da Justiça Federal – n. 5.010/1966 –, após a Constituição de 1988, foi superada em muitos aspectos.

O anteprojeto segue para análise do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, posteriormente, será encaminhado à apreciação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), antes de chegar ao Congresso Nacional.

O texto prevê que as varas federais, que atualmente contam com um juiz federal titular e um juiz federal substituto cada uma, passem a ter dois juízes federais, sem distinção no exercício de suas funções, embora o mais antigo na vara, dentre os dois, seja o titular da direção administrativa da vara. Os novos juízes federais substitutos – que ingressarem na carreira após a edição da lei – atuarão em substituição ou em auxílio em qualquer unidade jurisdicional, e não numa vara específica. Apenas quando promovidos a juiz federal passarão a

atuar em uma vara.

A minuta do anteprojeto foi elaborada por comissão instituída pelo ministro corregedor-geral, composta por juízes federais de todo o país, sob a coordenação do desembargador federal Carlos Muta, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que apresentou os principais pontos do documento aos conselheiros do CJF.

Com relação ao CJF, o anteprojeto incorpora os dispositivos da Lei n. 11.798/2008, que atualmente regulamenta seu funcionamento, mas traz algumas inovações, como a inclusão, dentre as competências do corregedor-geral da Justiça Federal, as de coordenar as comissões permanentes dos coordenadores dos núcleos centrais de conciliação e dos coordenadores das ouvidorias regionais.

O CJF poderá também dispor, em ato normativo, a instalação, pelos tribunais regionais federais, de serviços de atendimento judicial descentralizado e itinerante em localidades que não sejam sede de unidade jurisdicional da Justiça Federal, conforme já previsto no art. 107 da Constituição. “O preceito constitucional assegura a ampliação dos mecanismos de acesso à Justiça fora dos meios tradicionais de atendimento”, acentua o ministro Noronha.

Outra atribuição proposta ao CJF é a de fixar critérios objetivos para que seja equânime a divisão de trabalho entre os juízes federais, como na prática já vêm ocorrendo com a vigência da Resolução n. 1/2008 do CJF. Ato do Conselho também poderá estabelecer a divisão das causas judiciais em classes ou por outro critério objetivo, para fins de distribuição dos processos. A adoção pelos TRFs de sistema de processo eletrônico para causas judiciais e para gestão administrativa deverá, da mesma forma, ser objeto de ato normativo do CJF, que poderá, ainda, dispor sobre a produção de atos processuais e decisões judiciais por meio eletrônico, com assinatura digital.

O Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa para Juízes Federais (PNA), cuja instituição compete ao Conselho das Escolas da Magistratura Federal (Cemaf), coordenado pelo corregedor-geral da Justiça Federal, terá suas diretrizes observadas pelos TRFs no processo de vitaliciamento dos novos juízes federais. Neste sentido, as corregedorias regionais, juntamente com as escolas da magistratura, deverão promover encontros ou cursos que propiciem a troca de experiências e projetar a orientação a ser seguida no exercício da magistratura.

Outra novidade proposta na lei é a possibilidade de os tribunais regionais federais instituírem “subseções judiciárias integradas”. Atualmente, cada estado da Federação corresponde a uma seção judiciária, com sede na capital, sendo que os municípios do interior que possuem varas federais constituem subseções judiciárias. As subseções integradas reunirão duas ou mais subseções territorialmente próximas. O objetivo é permitir que haja plantões unificados ou regionais, onde o movimento forense não justifica plantões descentralizados. “A administração isolada de várias pequenas subseções judiciárias, criadas muitas vezes com apenas uma vara federal, prejudica a eficiência da gestão”, observa o ministro Noronha.

Os concursos públicos para provimento do cargo de juiz federal substituto, pela proposta, devem ser concluídos no prazo máximo de dezoito meses após a inscrição preliminar, salvo situação excepcional devidamente justificada.

O texto cria a figura do juiz federal formador, o qual, juntamente com o desembargador federal corregedor-geral e um juiz auxiliar da corregedoria regional, terá a atribuição de orientar, acompanhar e avaliar os juízes vitaliciandos – em estágio probatório. O juiz formador deverá, especificamente, orientar a atuação do vitaliciando no que diz respeito à conduta profissional e atuação junto às partes, procuradores, servidores, público em geral e demais magistrados, e avaliar sua atuação mediante a elaboração de relatórios periódicos e de relatório de avaliação final.

***Assessoria de Comunicação Social do CJF**

CJF aprova anteprojeto que altera leis dos JEFs e das turmas recursais*

O colegiado do Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou, no dia 7/3, texto de anteprojeto de lei que modifica, respectivamente, as Leis 10.259/11, dos Juizados Especiais Federais (JEFs) e a 12.665/12, que trata da estrutura permanente das turmas recursais dos JEFs. A proposta do anteprojeto é de autoria do corregedor-geral da Justiça Federal, ministro João Otávio de Noronha e foi apresentada durante sessão do Conselho. A proposta, segundo o ministro, transmitirá mais dinamismo às turmas recursais federais. “O anteprojeto irá atualizar e corrigir questões processuais e orgânicas pendentes”, falou o corregedor.

Uma das alterações do documento inclui, no art. 3, quanto à vedação de matérias de competência do JEF, a concessão de medidas cautelares e, no art. 4, substitui a possibilidade de concessão de medidas cautelares pela antecipação de tutela. Ainda no artigo 3, o texto do anteprojeto estabeleceu regras já consagradas na ju-

risprudência, no que diz respeito à definição do valor das causas vencidas e a vencer, no caso de a condenação exceder o valor de sessenta salários mínimos. Este teto será considerado na data do ajuizamento da ação, e não na data da condenação.

Pelo anteprojeto, modifica-se ainda o inciso I, do art. 6º, a fim de incluir a possibilidade de o espólio e o condomínio serem autores de ações nos JEFs. Já o § 2º do art. 10º estabelece que o autor só poderá designar representante que não seja advogado, quando comprovada impossibilidade de comparecer à sede do JEF. As mudanças do §3º permitem a representação por parentes, cônjuge e assistente social identificado, caso a parte autora esteja incapacitada de comparecer à audiência.

Outra novidade do anteprojeto, segundo o corregedor, é a alteração do § 1º do art. 14, que na prática propõe a extinção das turmas regionais de uniformização (TRUs), instância que hoje é intermediária entre as turmas recursais e a TNU. O texto atual permite que o pedido fundado em divergência entre as turmas recursais de uma mesma região sejam julgados em reunião conjunta das turmas em conflito, sob a presidência do juiz coordenador dos JEFs no tribunal regional federal respectivo. Com a redação proposta, os pedidos divergentes entre decisões de turmas recursais da mesma ou de diferentes regiões, proferidas em contrariedade a súmula ou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) serão julgados pela TNU. "As TRUs transformaram-se em mais uma instância a ser vencida pela parte, num processo considerado célere e eficaz", comentou o ministro Noronha.

Estrutura das turmas recursais

Quanto à Lei 12.665/12, que trata da estrutura permanente das turmas recursais dos JEFs, a seguinte alteração foi proposta para o art. 6º: em caso de vaga, férias, impedimento ou afastamento do juiz de turma recursal, para garantir o quorum necessário ao funcionamento da turma, o TRF convocará juiz federal titular de juizado especial para substituição. O texto atual prevê que o presidente do TRF de cada região indique o juiz federal, titular ou substituto, mais antigo que tenha manifestado interesse em integrar uma das turmas.

O anteprojeto de lei propõe ainda que os artigos 47 e 48 da Resolução n. 168/2011 do CJF sejam transformados em lei, em virtude da necessidade de normatizar a forma de levantamento dos valores depositados a título de requisições de pequeno valor (RPVs). Diante disso, passaria a ser obrigatório que os valores destinados aos pagamentos decorrentes de precatórios e de RPVs sejam depositados pelos tribunais regionais federais em instituição financeira oficial, sendo necessário abrir uma conta remunerada e individualizada para cada beneficiário, entre outros assuntos. O anteprojeto segue agora para aprovação do Plenário do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, em seguida, para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), antes de ser remetido ao Congresso Nacional. ***Assessoria de Comunicação Social do CJF**

TNU analisa questão processual, se refletir no direito material*

Reunida no dia 8 de março, em Belo Horizonte (MG), a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais firmou o entendimento de que a análise de legitimidade para figurar como parte na causa, mesmo possuindo natureza processual (que normalmente não é apreciada pela TNU), é passível de uniformização de jurisprudência caso reflita no direito material das partes.

A TNU analisou recurso da Fundação Nacional de Saúde a partir dessa premissa. A Funasa pretendia modificar acórdão que a condenou a restituir contribuição previdenciária recolhida sobre o terço de férias de servidor público federal. O argumento da fundação era, exatamente, de que não possuía legitimidade para figurar no pólo passivo dessa demanda.

O relator do processo na turma nacional, juiz federal Gláucio Maciel, entendeu que, "por força do artigo 183 da Lei 8.112/90 e do artigo 4º da Lei 8.688/93, o Tesouro Nacional é destinatário das contribuições previdenciárias instituídas para custear o regime próprio dos servidores públicos federais. Assim, qualquer pretensão repetitória de indébito dessas contribuições deve indicar no pólo passivo a União, pessoa jurídica de direito público à qual o Tesouro Nacional pertence".

Na decisão, o magistrado considerou ainda que, uma vez que o responsável pelo equívoco foi o servidor do Juizado Especial Federal que redigiu a petição inicial, deve ser dada ao autor a oportunidade de consertar a pretensão, levando-se em conta o princípio da confiança no serviço público. Assim, a Funasa foi excluída do pólo passivo da causa; o acórdão e a sentença foram anulados; e foi determinada a citação da União para responder aos termos da demanda. **Processo: 0000734-43.2011.4.01.9330**

***Assessoria de Comunicação Social do CJF**

Lançada publicação de pesquisa sobre os JEFs em sessão da TNU*

O corregedor-geral da Justiça Federal e presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), ministro João Otávio de Noronha, apresentou no dia 8/3, durante sessão da TNU, a publicação impressa da pesquisa "Acesso à Justiça Federal: dez anos de juizados especiais". A publicação consiste no relatório da pesquisa realizada em 231 JEFs do país, por meio de parceria entre o Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), que levantou diversos aspectos administrativos e jurisdicionais do funcionamento dessas unidades. A sessão da TNU foi realizada na Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

"As conclusões da pesquisa nos convidam a refletir e devem orientar os gestores da Justiça Federal na formulação de políticas públicas judiciárias", afirmou o ministro. O estudo abrangeu 298 varas federais de JEFs em todo o Brasil e analisou 970.176 processos.

De acordo com o ministro, o relatório da pesquisa "retrata, com fidelidade, o dia a dia dos JEFs, o qual, em muitos aspectos, afastou-se do ideal do legislador", disse, referindo-se a aspectos do funcionamento dos juizados os quais, da forma como previstos na legislação, não encontraram eco na realidade.

O documento também aponta áreas em que os esforços de gestão devem ser concentrados, tais como a estrutura e os recursos humanos. Os dados demonstram claramente, conforme observou o ministro, que "a Justiça Federal não prioriza o planejamento em sua agenda administrativa".

Outro aspecto da pesquisa que o ministro apontou como importante é a necessidade de maior interação com instituições parceiras dos JEFs, tais como o INSS, a Defensoria Pública, a AGU, a Caixa Econômica e a OAB. "A Justiça Federal precisa transpor seus muros e reformular suas políticas em prol de ações conjuntas que tornem o sistema judiciário mais eficaz", disse o presidente da TNU.

"Essa pesquisa não é de interesse apenas do ente abstrato Justiça Federal, mas de cada servidor, de cada juiz federal, de cada desembargador, de cada ministro. Todos somos, em maior ou menor medida, gestores e temos responsabilidade cívica de tomar conhecimento dos problemas dessa grande instituição e de tomar parte na busca de soluções para prestar um serviço de qualidade ao jurisdicionado e ao próprio Brasil", sublinhou. (...)*Assessoria de Comunicação Social do CJF

Incapacidade temporária dá direito a LOAS*

Na sessão do dia 8 de março, realizada em Belo Horizonte (MG), a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais reafirmou o entendimento consolidado em sua Súmula 48, de que "A incapacidade não precisa ser permanente para fins de concessão do benefício assistencial de prestação continuada".

No processo em questão, a autora pretendia a concessão de auxílio-doença e, alternativamente, de benefício assistencial a deficiente. Mas, não obteve sucesso em primeira e segunda instâncias. O auxílio-doença foi considerado indevido porque a demandante não satisfazia o requisito carência na data de início da incapacidade fixada pelo perito. Já quanto ao benefício assistencial, tendo o perito afirmado que a autora sofria de episódio depressivo e que estaria novamente apta ao trabalho em 3 meses, a temporariedade do estado incapacitante foi considerado um óbice à concessão do benefício.

Na TNU, o relator do processo, juiz federal Adel Américo de Oliveira, entendeu que pouco importa a duração do quadro incapacitante se a súmula não estabelece um parâmetro. "Pouco importa se a temporariedade do quadro incapacitante seja demasiada curta ou mais extensa. Voto por reafirmar a jurisprudência sumulada desta Turma Nacional de Uniformização no sentido de que para fim de concessão de benefício assistencial é desnecessário que o estado de incapacidade laboral seja permanente", escreveu o magistrado em seu voto.

Desta forma, como a concessão ou não do benefício ainda depende da análise do requisito socioeconômico, o juiz determinou o retorno dos autos à Turma Recursal de origem para adequação do julgado.

Processo 5036416-93.2011.4.04.7000 *Assessoria de Comunicação Social do CJF

Auxílio-doença é devido desde a data do cancelamento indevido do benefício*

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, reunida no dia 8 de março, em Belo Horizonte (MG), reafirmou o entendimento de que, em se tratando de restabelecimento de benefício por incapacidade, e sendo a incapacidade decorrente da mesma doença que justificou a concessão do benefício cancelado, fica presumido que houve continuidade do estado incapacitante.

Seguindo esse raciocínio, a TNU modificou o acórdão recorrido e determinou que o pagamento do auxílio-doença devido ao autor da ação seja retomado na data do cancelamento indevido do benefício (16/02/2006), e não a partir da data da realização da perícia médica judicial (19/06/2007), conforme havia sido decidido em primeira instância e confirmado pela Turma Recursal da Seção Judiciária do Ceará. (...)

Processo 0501767-77.2006.4.05.8100 – Veja mais no *Assessoria de Comunicação Social do CJF

Anteprojeto de lei do CJF cria estrutura mínima para escolas de magistratura*

Com o objetivo de proporcionar às escolas de magistratura federais condições de atendimento adequado às demandas de formação e aperfeiçoamento dos juizes, em conformidade com as determinações legais e os anseios sociais, o Colegiado do Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou, na última sessão, realizada no dia 7 de março, texto de anteprojeto de lei criando estrutura mínima para o funcionamento das escolas de magistratura federais de todo o país. O texto propõe a criação de 35 cargos em comissão (CJs) e 75 funções comissionadas (FCs) a serem criados, perfazendo um total de 110 funções, além de 145 cargos efetivos de analista judiciário. (...). Veja mais no www.jf.jus.br.

***Assessoria de Comunicação Social do CJF**

Resolução e indenização por inadimplemento do contrato é tema de palestra na VI Jornada de Direito Civil*

O professor português Paulo Mota Pinto, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Portugal, ministrou nesta segunda-feira, 11/3, a palestra “Resolução e indenização em caso de não cumprimento do contrato”, durante a VI edição da Jornada de Direito Civil, no auditório do Conselho da Justiça Federal (CJF). Ele abordou, entre outros assuntos, o surgimento e superação da impossibilidade da indenização por interesse no cumprimento em caso de resolução por não cumprimento, os principais problemas e respostas do Supremo Tribunal de Justiça de Portugal e a solução do Direito Privado em vigor.

Mota Pinto esclareceu que, nos casos de manutenção do contrato, a medida da indenização por não cumprimento corresponde ao interesse contratual positivo ou interesse no cumprimento. “Já a medida da indenização em caso de resolução tem sido objeto de discussão doutrinal e jurisprudencial”, explicou. O problema, segundo ele, também é relevante para o Brasil. “No Direito brasileiro, por exemplo, o art. 475 do Código Civil de 2002 prevê que a parte lesada pelo descumprimento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos”, disse. A jurisprudência brasileira, segundo o professor, parece admitir a cumulação da resolução com a indenização por não cumprimento. (...). Veja mais no www.jf.jus.br.

***Assessoria de Comunicação Social do CJF**

TNU reafirma não incidência de IR sobre verba indenizatória*

Reunida em Belo Horizonte, no dia 8 de março, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) reafirmou entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) de que o imposto de renda pessoa física (IRPF) não deve incidir sobre a antecipação de parte da reserva matemática (saldo destinado ao pagamento dos benefícios de aposentadoria), recebida como incentivo à migração de um plano de previdência complementar para outro, por se tratar de verba indenizatória. (...) Processo 0503827-83.2012.4.05.8400 – Veja mais no www.jf.jus.br.

***Assessoria de Comunicação Social do CJF**